

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de plano estratégico de comunicação e marketing institucional para atender as necessidades do Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e seus anexos.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

A comunicação institucional é um instrumento estratégico da gestão pública, fundamental para assegurar a transparência administrativa, fortalecer a relação com os cidadãos e consolidar a imagem do Poder Executivo Municipal.

No âmbito do Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania de Pesqueira/PE, faz-se necessária a elaboração de um Plano Estratégico de Comunicação e Marketing Institucional em Inclusão Social, com o objetivo de organizar, padronizar e potencializar a divulgação das políticas públicas, programas, serviços e resultados da administração voltados à promoção da inclusão social e cidadania.

A inexistência de um planejamento estruturado compromete a visibilidade das ações sociais, fragiliza o relacionamento com a população, reduz o engajamento comunitário e pode impactar negativamente a imagem institucional da gestão nesse setor essencial.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para: fortalecer a imagem do Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania, transmitindo credibilidade e proximidade com os cidadãos; ampliar a divulgação dos programas e serviços sociais, assegurando que a população tenha conhecimento e acesso às ações ofertadas; promover engajamento social, incentivando a

participação comunitária em iniciativas sociais; garantir a padronização da comunicação institucional, alinhando linguagem, identidade visual e estratégias em diferentes canais de divulgação; além de reforçar a transparência e a confiança da população, em conformidade com os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Eficiência.

Assim, a contratação é imprescindível para que o Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania de Pesqueira/PE disponha de ferramentas modernas e eficazes de comunicação, assegurando que suas ações sejam compreendidas, valorizadas e legitimadas pela sociedade.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa em anexo devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

4.2 A prestação dos serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos descritos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	1	6	R\$ 3.000	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00

4.3 Tal valor é suficiente para remunerar os serviços especializados e se enquadra no princípio da economicidade, garantindo que o município não incorra em despesas excessivas. O Valor estimado total para a contratação para Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania de Pesqueira, é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme planilha acima.

4.4 OBJETIVOS;

- **Geral:**

Desenvolver e implementar um **Plano Estratégico de Comunicação e Marketing Institucional** que consolide a identidade do Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania;

- **Fortalecer a imagem institucional da gestão municipal**, transmitindo credibilidade, transparência e proximidade com a população;

- **Ampliar a visibilidade** das políticas públicas, programas e serviços ofertados pela administração, assegurando que cheguem de forma clara e acessível à sociedade;
- **Estimular o engajamento social**, promovendo maior interação entre governo e cidadãos, por meio de canais de comunicação eficazes e linguagem adequada;
- **Padronizar e integrar a comunicação oficial**, garantindo coerência entre os diferentes meios (mídia impressa, digital, redes sociais, rádio, TV, eventos e publicidade institucional);
- **Promover a transparência administrativa**, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, reforçando a confiança da sociedade na gestão pública;
- **Apoiar estrategicamente as ações de governo**, utilizando a comunicação como ferramenta de gestão, inovação e fortalecimento do relacionamento institucional.

4.5. ESCOPO DO SERVIÇO:

O objeto do presente Termo de Referência compreende a **elaboração e execução de Plano Estratégico de Comunicação e Marketing Institucional** para o Fundo Municipal de Inclusão Social e Cidadania, contemplando, de forma integrada e contínua, as seguintes atividades:

1. Diagnóstico e Planejamento

- Levantamento da situação atual da comunicação institucional do Fundo;
- Análise dos canais já utilizados e da percepção da população;
- Elaboração do Plano Estratégico de Comunicação e Marketing, com definição de metas, indicadores e cronograma de execução.

2. Gestão da Identidade e da Imagem Institucional

- Desenvolvimento e padronização da identidade visual do Fundo em conformidade com as normas legais aplicáveis;
- Produção de materiais gráficos e digitais para campanhas institucionais e educativas;
- Criação de peças de comunicação acessíveis e adequadas aos diferentes públicos-alvo.

3. Gestão de Mídias e Canais de Comunicação

- Criação, manutenção e atualização de conteúdos em mídias digitais, redes sociais e site institucional;
- Elaboração de campanhas publicitárias em meios impressos, televisivos, radiofônicos

e digitais;

- Produção de conteúdo audiovisual (vídeos institucionais, spots, jingles, etc.).

4. Assessoria de Comunicação

- Apoio na relação com a imprensa e veículos de comunicação;
- Elaboração de releases, notas oficiais, informativos e campanhas temáticas;
- Monitoramento da mídia e análise da repercussão das ações do Fundo.

5. Ações de Engajamento e Transparência

- Desenvolvimento de estratégias de aproximação entre gestão e população;
- Apoio em eventos institucionais, campanhas educativas e de utilidade pública;
- Garantia de ampla divulgação das políticas públicas, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência.

6. Acompanhamento e Avaliação

- Elaboração de relatórios periódicos com resultados alcançados;
- Monitoramento de indicadores de visibilidade, engajamento e alcance das ações de comunicação;
- Proposição de ajustes contínuos para aprimorar a efetividade do plano.

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME EPP

5.1 Nesta contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica de acordo com o Art. 147 da Lei 123/2016 das Micros e Pequenas empresas.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento relativo ao serviço contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço,

exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para a sua correção/substituição, certificando-se que as soluções e atendimentos por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.7 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da contratada:

7.1. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Comunicação e Marketing Institucional, em conformidade com o escopo definido neste Termo de Referência;

7.2. Garantir a entrega dos serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos, obedecendo ao cronograma previamente aprovado pela Administração;

7.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência comprovada nas áreas de comunicação, publicidade, marketing e afins;

7.4. Desenvolver peças de comunicação (gráficas, digitais, audiovisuais e multimídias) com qualidade técnica, observando a identidade institucional do Fundo e a legislação aplicável à publicidade pública;

7.5. Submeter previamente à aprovação da Administração todas as campanhas, materiais e conteúdos produzidos antes de sua divulgação;

7.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas do Fundo, sendo vedada a

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

utilização de dados e materiais para fins distintos da execução contratual;

7.7. Disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas, contemplando indicadores de desempenho, resultados alcançados e recomendações de melhoria;

7.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório/credenciamento;

7.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos à sua equipe de trabalho, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração;

7.10. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;

7.11. Atender às orientações da fiscalização do contrato, implementando os ajustes necessários ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

8.0 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência estimada de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da administração especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

8.2 A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor **JOÃO MARCOS DE MIRANDA BELO**, portaria nº 423/2025, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

8.3 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada pelo Chefe do Setor.

8.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6 Todos os atendimentos que forem solicitadas pela entidade, deverão ser realizadas de forma presencial e/ou de forma remota, caso seja solicitação do ente, e sem custo adicional para o ente.

8.7 A empresa contratada não poderá exigir o cadastramento de chamados para que possa ser atendida. Todos os atendimentos deverão ser realizados de forma menos burocrática, através de telefones (para

título de assinatura de contrato, a contratada deverá disponibilizar uma lista com nomes, ramais e telefones celulares dos responsáveis para cada setor), ramais e celulares com WhatsApp de forma direta.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante;

9.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento, conforme este Termo de Referência.

10 DA LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao BNC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.06 A Administração deverá realizar consulta ao BNC para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao BNC, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao BNC.

10.11 Reajuste: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de homologação.]

11. PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA

11.1. O prazo para apresentação do Plano Estratégico de Comunicação e Marketing Institucional será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço.

11.2. A execução das ações previstas no plano deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período contratual, conforme cronograma aprovado pela Administração.

11.3. Todos os serviços prestados e materiais entregues deverão possuir garantia de conformidade e adequação técnica, responsabilizando-se a contratada por eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos das especificações acordadas, devendo corrigi-los sem ônus adicional para a Administração.

11.4. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar ajustes, revisões e atualizações sempre que solicitada pela Administração, garantindo a plena efetividade da comunicação institucional.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA.

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

14.8 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

14.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Habilitação Técnica

14.10 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa proponente já executou ou está executando serviços equivalente com o objeto da licitação, contendo manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria Municipal de Inclusão Social e cidadania para o exercício de 2025:

Dotação:

14000 - SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA

14001 - SECRETARIA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA

2114-Manutenção das Atividades Gerais da Gestão Administrativa da SASC

33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ____/2025, **REF.** A

QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL _____ **E A**
EMPRESA..... NA FORMA DA LEI.

O FUNDO MUNICIPAL DE _____, com sede no(a) _____, na cidade de Pesqueira – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no *DOU* de ____ de _____ de _____, portador da matrícula funcional nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Dispensa n. ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PLANILHA EM ANEXO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em _____, prorrogável na forma admitida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Inclusão Social e cidadania, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por motivo de interesse público.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-